



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício Circular nº 5/2018 - TCE-PE/PRES

Recife, 20 de junho de 2018.

Assunto: **Transparência Pública.**

Senhor(a) Presidente,

CONSIDERANDO o dever dos órgãos públicos de assegurar a Transparência Pública na forma disposta na Constituição Federal, inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216;

CONSIDERANDO que para garantir o acesso à Transparência na Gestão Pública é indispensável observar as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, e nos decretos que as regulamentam, os de nº 7.185/2010, e nº 7.724/2012, respectivamente;

CONSIDERANDO a competência dos Tribunais de Contas de fiscalizar, no exercício do controle externo, no âmbito de sua jurisdição, o cumprimento das normas retrocitadas;

CONSIDERANDO a apuração do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMPE, anualmente realizada por esta Corte, com o objetivo de avaliar a observância das referidas normas que tratam da transparência pública pelas prefeituras e câmaras municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a fiscalização das unidades jurisdicionadas deste Tribunal de Contas quanto à transparência pública e de especificar os critérios de apuração do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMPE;

(0970)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Este Tribunal publicou a Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMPE.

Neste sentido, o presente ofício circular vem dar ciência da publicação da referida resolução, que se encontra disponível na página da internet do TCE-PE (www.tce.pe.gov.br), na seção *Legislação > Resoluções*.

Ressaltamos que, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resolução TC nº 33/2018, conforme previsto em seu art. 20, as Unidades Jurisdicionadas deverão registrar junto ao Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas do TCE-PE as informações e documentos a seguir especificados:

- os endereços eletrônicos (URL) de seu sítio oficial e de seu Portal de Transparência, juntamente com a identificação (nome completo, e-mail e telefone) do responsável por sua manutenção;
- ofício assinado pelo representante legal da UJ atestando as informações acima;
- norma interna de criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

No caso do ofício atestando as informações e da norma de criação do SIC, estes devem ser anexados em meio eletrônico, obedecendo os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 20 da referida norma.

Informamos também que, no intuito de atender às demandas dos gestores municipais, a Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães - ECPBG estará promovendo capacitação em Transparência Pública Municipal, oferecida gratuitamente aos servidores das prefeituras e câmaras, a ser realizada, inicialmente, em cinco turmas, na modalidade Educação a Distância - EaD, com tutoria de Auditores do Tribunal, disponibilizadas de acordo com o calendário a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL				
Turma	C.H.	Nº Vagas	Início	Término
TURMA 01 - EaD	12	45	25/06/2018	02/07/2018
TURMA 02 - EaD	12	45	25/06/2018	02/07/2018
TURMA 03 - EaD	12	45	02/07/2018	09/07/2018
TURMA 04 - EaD	12	45	02/07/2018	09/07/2018
TURMA 05 - EaD	12	45	09/07/2018	16/07/2018

Por fim, registramos que em 30 (trinta) dias da publicação da Resolução TC nº 33/2018, conforme estabelecido em seu artigo 23, este Tribunal dará início à apuração do ITMPE.

Atenciosamente,

Conselh

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de (NOME DO MUNICÍPIO)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

(ENVIADO A TODAS AS 184 CÂMARAS MUNICIPAIS DE PERNAMBUCO)